

3.6 Situação Fundiária e Patrimonial

A área ocupada pela Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade começou a se delinear em 1909, mediante a aquisição pela Cia. Paulista de Estradas de Ferro, da Fazenda Santa Gertrudes, com área de 1260 hectares. Em 1916 a Cia. Paulista adquiriu outras duas glebas de terras, oriundas do desmembramento das Fazendas Cachoeirinha e Santo Antônio, perfazendo então uma área de 3.012, 90 hectares.

Entretanto, a expansão urbana do município de Rio Claro, contíguo à Unidade de Conservação, foi paulatinamente ocupando o então Horto Florestal, através de desapropriações ou invasões de áreas.

Na década de '30 foram criados os Bairros Cidade Nova, Vila Paulista e a Indústria Matarazzo. Na década seguinte a Vila Alemã, Vila Indaiá e as instalações do D.A.A.E¹. passaram a ocupar áreas do Horto Florestal. Na década de '50, o Bairro Bela Vista e na década de '60 a Vila São Miguel (França apud Cerdoura, 2002).

No início dos anos '70, implantou-se a UNESP também em área que pertencia ao Horto Florestal de Rio Claro (Sarti apud Cerdoura, 2002). A última e mais recente desapropriação ocorreu em 1996 (Cerdoura, 2002) em uma pequena área ocupada pelo bairro residencial “Oreste Armando Giovanii”.

O **Decreto Estadual n.º 46.819/ 2002** que cria a Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade já contempla tais alterações, desconsiderando assim as áreas urbanizadas ou invadidas do antigo Horto da FEPASA , definindo em seu artigo 2º:

“A Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade abrange uma área de 2.230,53 ha, conforme matrícula n.º 21.672, de 2 de fevereiro de 1988, Livro n.º 2, Transcrição n.º 6.152, de 5 de maio de 1915, Livro 3-I e Transcrição n.º 7.123, de 10 de dezembro de 1907, Livro 3-J, todas do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro ...”

3.6.1. Aspectos formais sobre o domínio dos imóveis

Com a transferência do Horto Florestal “Navarro de Andrade” de Rio Claro para a Secretaria do Estado de Meio Ambiente, através da “*Permissão temporária de uso, que faz a FEPASA – Ferrovias Paulista S/A e a Secretaria do Meio Ambiente*”, em 09 de abril de 1998, definiu-se que “... *fica o Instituto Florestal autorizado a praticar todos os atos de gestão necessários à plena administração e guarda dos imóveis ...*” conforme preconiza o art. 2º da Resolução SMA – 87 de 14/12/98 .

¹ Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro

Pela referida “Permissão Temporária de Uso”, a FEPASA transferiu a administração de um imóvel de 2.373,91 ha, denominado Fazenda Santa Gertrudes, no município de Rio Claro, enquanto estivessem em andamento as tratativas para a cessão definitiva do mesmo entre os órgãos envolvidos.

O imóvel em questão, dentre outros, consta de uma relação Anexa e integrante do Decreto nº 45.083, de 31/07/2000, onde o Governador do Estado autoriza a Fazenda Pública a receber em Doação em Pagamento vários imóveis de propriedade da FEPASA, para quitação de débitos desta para com o Estado. Ao que consta, ainda não foi lavrada a Escritura Pública para formalizar o disposto pelo ato governamental.

Do acervo documental disponível junto à Unidade de Conservação, bem como no Instituto Florestal, a Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade abrange uma área de 2.230, 53 hectares, de acordo com a **Matrícula n.º 21.672, de 2 de fevereiro de 1988**, sendo a referida Matrícula derivada da **Transcrição n.º 6.152, de 05 de maio de 1915**, e da **Transcrição n.º 7.123, de 10 de dezembro de 1907**, todas assentadas no **1º Cartório de Registro de Imóveis de Rio Claro**. Em certidão expedida pelo citado Cartório de Registro de Imóveis, em 01 de setembro de 1999, constata-se na Matrícula n.º 21.672 a ausência de ônus e alienações. Em Certidão da Transcrição nº 6.152, expedida em abril de 2004, entretanto, constam várias averbações de Loteamentos na área; conforme citado anteriormente; sendo certificado pelo Oficial do Cartório a necessidade de uma retificação judicial para apurar o remanescente do imóvel. A descrição cartográfica do imóvel constante na Certidão é vaga, utilizando como indicadores marcos antigos, inexistentes atualmente.

O **Decreto Estadual n.º 46.819/ 2002** que cria a Floresta Estadual “Edmundo Navarro de Andrade” fornece entretanto dados de caminamento, confrontações e um memorial descritivo detalhado, baseado em levantamento topográfico que define rumos deflexões e distâncias bastante precisos.

Consta no “Termo de Uso Temporário” a competência da FEPASA para adotar as providências necessárias à transferência definitiva do domínio deste imóvel para a Fazenda do Estado. Entretanto, com a disponibilidade destes elementos é possível, que o equacionamento formal do aspecto dominial da área da FEENA, se dê através do estabelecimento de **Procedimento Judicial Retificatório**. Tal procedimento deverá ser proposto e conduzido pela Procuradoria Geral do Estado – Regional de Campinas, com o acompanhamento da Assessoria de Estudos Patrimoniais da Instituição e a colaboração da Equipe Técnica da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade.

3.6.2. Uso e ocupação dos imóveis

Consta da Resolução SMA n.º 87, que no interior da área recebida pela FEPASA existem 180 imóveis, devidamente listados no texto “Aspectos Institucionais”. Constam também naquele texto os dados de uso atual, usos preliminares propostos, imóveis desocupados ou desativados,

residências utilizadas por funcionários do Instituto Florestal, e as residências ocupadas por ex-funcionários da FEPASA.

Os 16 (dezesseis) imóveis ocupados por ex- funcionários da FEPASA são os únicos que requerem ainda a adoção de medidas judiciais para regularização da ocupação, nos termos propostos pela na Permissão. Para tanto foi encaminhada solicitação à Procuradoria Geral do Estado - PGE para abertura de processos de Reintegração de Posse, que tramitam junto à PGE-Regional de Campinas.

Os dados relativos a esta situação de ocupação encontram-se relacionados na tabela que se segue:

TABELA 1 - Situação atual de ocupação dos imóveis da FEENA.

Item	N.º do imóvel	Tipo do imóvel	Ocupante	Cargo/função	Entidade / Processo	Situação atual
1	388211	casa	Ezequias Leite da Cruz	Ex-FEPASA	40590/02	Habitado
2	388215	casa	Esdras Lacerda Vilar	Ex-FEPASA	40603/02	Habitado
3	388225	casa	José Carlos de Araújo	Ex-FEPASA(falecido)	40589/02	Habitado pela família
4	388226	casa	Abílio Martins Neto	Ex-FEPASA	40602/02	Habitado
5	388237	casa	Antonio Zadra	Ex-FEPASA	40587/02	Habitado
6	388278	casa	Maria Ruth H. Marques	Ex-FEPASA	40598/02	Habitado
7	388279	casa	Nelson José Gazoni	Ex-FEPASA	40600/02	Habitado
8	388284	casa	Gumercindo Henrique	Ex-FEPASA	40594/02	Habitado
9	388287	casa	Lindomar H. Macedo	Ex-FEPASA (falecido)	40597/02	Habitado
10	388289	casa	Adão Ap. dos Santos	Ex-FEPASA	40591/02	Habitado
11	388292	casa	João Batista de Souza	Ex-FEPASA	40595/02	Habitado
12	388293	casa	Silvia Maria Camargo	Ex-FEPASA	40599/02	Habitado
13	388294	casa	Aparecido Honório	Ex-FEPASA	40593/02	Habitado
14	388298	casa	Antonio Bordin	Ex-FEPASA	40592/02	Habitado
15	388299	casa	José Ap. de Araújo	Ex-FEPASA	40596/02	Habitado
16	388228	casa	Paulo Godinho Moreira	Ex-FEPASA	40601/02	Habitado

Alguns dos imóveis têm grande valor histórico, tais como o Solar Navarro de Andrade, antiga sede da Fazenda Santo Antônio, o Sobrado Amarelo e a Sede Administrativa da FEENA, antiga sede da Fazenda Santa Gertrudes, construídos no final do século XIX. Outros são antigos, tendo a construção ocorrida entre 1942 e 1944. Dentre estes temos, por exemplo, os imóveis das Colônias Fazendinha, Bambuzinho, Colônia Sede e Colônia Nova.

Ressalta-se que o estado de conservação da quase totalidade dos prédios é bastante precário, requerendo adequações, tendo em vista que os diferentes Programas de Manejo da FEENA indicam a destinação de parte destes imóveis, notadamente com finalidade institucionais.